

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1 Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação para suprir as demandas de impressões em todos os setores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, visto que, esses setores não possuem equipamentos permanentes e a impressão de documentos é uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.

4.2. Também para reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

3.2. Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos apresentados na Dispensa nº 11/2020.

3.3 Planilha de Custos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p><b>01 (uma)</b> Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (<b>MENSAIS</b>), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p><b>06 (Seis)</b> Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (<b>MENSAIS</b>), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li> <li>- Conexão de rede;</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>							<b>R\$ 3.744,00</b>

#### **4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**4.1** Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

**4.2** Prazo para entrega e instalação das impressoras: Será de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

#### **5. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**5.1** A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.

5.2. Juntamente com o cada equipamento locado, deverá ser disponibilizado 01 (um) cartucho de toner reserva.

## **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER**

6.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

6.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

6.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

6.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

6.5 Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

## **7. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

7.1 Julho a Dezembro de 2021

## **8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## **9. PAGAMENTO**

9.1 Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.

9.2 Todo dia 30 (trinta) de cada mês a contratada fará a leitura das cópias impressas no equipamento e apurará o número de páginas impressas, caso seja

ultrapassada a franquia mensal, será pago o valor excedente por cópia conforme cópia/impressão unitário da franquia mensal.

**9.3** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**10.2** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

**10.3** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

**10.4** Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;

**10.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

**10.6** Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

**10.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**10.8** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

**10.9** A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

**10.10** A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2** Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

**11.3** Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

## **12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO**

**11.1** Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1** A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

## **14. INFORMAÇÕES**

**13.1** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 de Julho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**

Diretor Geral